



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
Departamento de Gestão Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: MATERIAL HIDRÁULICO

Solicitado pelo Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através do Ofício nº 03/2024. Atendendo-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

1 JUSTIFICATIVA E LOCAIS ONDE O PRODUTO SERÁ APLICADO

1.1 Justifica-se a necessidade de aquisição dos itens objeto desta licitação pois, trata-se de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Promoção Social às suas necessidades de manutenção sanitária-predial de sua sede e demais órgãos vinculados.

2 EXECUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 Prazo de execução: em até 5 (cinco) dias úteis, mediante solicitação.

2.2 Prazo de substituição: em até 5 (cinco) dias úteis, mediante notificação.

2.3 Local de entrega: Rua Alceu Corrêa de Moraes nº 1100 – Vila Macia – CEP: 18213-110.

3 CONDIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os produtos enquadram-se na categoria de bens considerados comuns, de uso geral, conforme Decreto Federal nº 10.818/2021. Trata-se de bens adquiridos de forma habitual e rotineira pela administração pública municipal, com características que encontram no mercado padrões usuais de especificação e que possibilitam julgamento objetivo pelo menor preço.

3.2 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, apêndice deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme previsto no Plano Anual de Contratações desta secretaria municipal.

4 ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS E PRODUTOS

4.1 Figura 1 – Relação dos itens de material de limpeza.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
1	ÁGUA SANITÁRIA - 5L	GALÃO	1.000
2	ÁLCOOL GEL DE 70% - 5L	GALÃO	140
3	BALDE PLÁSTICO - 20L	UNITÁRIO	125
4	CERA LÍQUIDA INCOLOR AUTO BRILHO - 750ML	UNITÁRIO	200
5	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO - 60L	UNITÁRIO	50
6	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO REDONDO TELADO - ENTRE 10L E 15L	UNITÁRIO	50
7	DESINFETANTE LÍQUIDO COM FRAGRÂNCIA - 2L	UNITÁRIO	1.000
8	DESODORIZADOR DE AR EM AEROSOL - MÍNIMO DE 350ML	FRASCO	750
9	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇAS - 500ML	UNITÁRIO	1.430
10	DISPENSER EM PLÁSTICO ABS PARA PAPEL INTERFOLHADO - DUPLA OU TRIPLA DOBRA - BRANCO	UNITÁRIO	30
11	DISPENSER EM PLÁSTICO ABS COM RESERVATÓRIO PARA ÁLCOOL GEL - 800ML	UNITÁRIO	30
12	DISPENSER EM PLÁSTICO ABS COM RESERVATÓRIO PARA SABONETE LÍQUIDO - 800ML	UNITÁRIO	30
13	ESCOVA HIGIÊNICA SANITÁRIA TIPO LAVATINA COM SUPORTE	UNITÁRIO	500
14	ESPANADOR DE PÓ COM PENAS DE AVESTRUZ NO COMPRIMENTO DE 24 A 26CM - CABO MÍNIMO DE 40CM	UNITÁRIO	50
15	ESPONJA DE FIBRA ABRASIVA	UNITÁRIO	200
16	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PARA LIMPEZA NA COZINHA - 8 UNIDADES	UNITÁRIO	500
17	ESPONJA DUPLA FACE	PACOTE	1.000
18	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103 - 30 UNIDADES	UNITÁRIO	500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
Departamento de Gestão Administrativa

19	FLANELA 100% ALGODÃO PARA LIMPEZA - EM MÉDIA 40X60CM	UNITÁRIO	1.000
20	FÓSFORO - MAÇO ACENDEADOR DE MADEIRA - 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA	PACOTE	400
21	FRASCO PULVERIZADOR - ESCALA GRADUADA DE 50 A 500ML	UNITÁRIO	200
22	GARRAFA TÉRMICA - 1L	UNITÁRIO	50
23	IMPERMEABILIZANTE METALIZADO - 5L	GALÃO	100
24	INSETICIDA AEROSOL - 300ML	UNITÁRIO	600
25	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - 500ML	FRASCO	750
26	LUSTRA MOVEIS - 500ML	FRASCO	500
27	LUVA PARA LIMPEZA AVELUDADA COM PUNHO LONGO - TAMANHO G	PARES	500
28	LUVA PARA LIMPEZA AVELUDADA COM PUNHO LONGO - TAMANHO M	PARES	100
29	LUVA PARA LIMPEZA AVELUDADA COM PUNHO LONGO - TAMANHO P	PARES	100
30	MANGUEIRA DE JARDIM - 30M	UNITÁRIO	50
31	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO COM CABO LONGO - 80CM	UNITÁRIO	50
32	PANO 100% ALGODÃO ALVEJADO PARA LIMPEZA DE CHÃO - EM MÉDIA 40X70CM	UNITÁRIO	1.000
33	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO - EM MÉDIA 37X65CM	UNITÁRIO	1.000
34	PAPEL HIGIÊNICO DE 30 METROS - 4 ROLOS	PACOTE	3.500
35	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS	PACOTE	500
36	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO - 1.000 FOLHAS	PACOTE	1.000
37	PEDRA SANITÁRIA AROMATIZANTE DE AMBIENTES - 25G	UNITÁRIO	1.000
38	REFIL DE RODO EM ESPUMA COM FIBRA ABRASIVA SEM CABO	UNITÁRIO	300
39	RODO COM BASE PLÁSTICA - EM MÉDIA 40CM	UNITÁRIO	50
40	RODO COM BASE PLÁSTICA - EM MÉDIA 60CM	UNITÁRIO	200
41	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO EM BARRA COM 200G - 5 PEÇAS	PACOTE	100
42	SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS - 800G	CAIXA	1.000
43	SABONETE LÍQUIDO - 5L	GALÃO	500
44	SACO DE LIXO - 100L	PACOTE	200
45	SACO DE LIXO - 30L	PACOTE	100
46	SACO DE LIXO - 50L	PACOTE	100
47	SAPONÁCEO EM PÓ COM DETERGENTE - 300G	FRASCO	200
48	SUPORTE DE COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA	UNITÁRIO	10
49	SUPORTE DE COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ	UNITÁRIO	10
50	VASSOURA DE NYLON - EM MÉDIA 20X13CM	UNITÁRIO	300
51	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO DE 70% - 1L	UNITÁRIO	1.000

5 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas correrão por conta de recursos próprios, previamente empenhados neste exercício, para execução da licitação.

6 CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado, para efeito de inspeção e acompanhamento da entrega, não havendo quantidade mínima para solicitação e entrega.

6.2 A secretaria municipal poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as especificações e condições previstas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, no edital e em seus anexos.

6.3 A empresa contratada deverá substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela secretaria municipal, às partes do objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços.

6.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do ajuste.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
Departamento de Gestão Administrativa

6.5 No recebimento e aceitação do objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA** serão observadas, no que couber, as disposições contidas no art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021. O servidor público municipal, responsável pelo recebimento e inspeção do objeto do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, após o seu recebimento definitivo, encaminhará a nota fiscal para o órgão competente da Prefeitura do Município de Itapetininga.

7 OBRIGAÇÕES DA MUNICIPALIDADE

7.1 Efetuar o pagamento à detentora da ata de acordo com o estabelecido no processo de registro de preços.

7.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, na forma prevista no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 Notificar a detentora da ata ou contrato, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos ou serviço, fixando prazo para a sua correção, bem como no caso de aplicação de penalidades.

7.4 A municipalidade não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA OU CONTRATO

8.1 Manter as condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas durante toda a vigência do ajuste, informando a municipalidade a respeito de eventual ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto licitado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à municipalidade e a terceiros.

9 CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será providenciado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e apresentação da documentação fiscal correspondente, devidamente atestada pelo órgão competente da Prefeitura do Município de Itapetininga.

9.2 Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

9.3 Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades assumidas na forma desta ata, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos itens entregues.

10 PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE ATA OU CONTRATO

10.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata ou contrato, na forma do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

10.2 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 A adjudicação do objeto adquirido far-se-á pelo critério de menor preço proposto por item.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
Departamento de Gestão Administrativa

12 FISCALIZAÇÃO

12.1 As entregas serão acompanhadas e fiscalizadas pela municipalidade, de forma que fique assegurado o perfeito cumprimento do ajuste, na forma do art. 117 e art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, estando a cargo e exclusivo critério do fiscal responsável indicado pela secretaria municipal, com autoridade para exercer orientação geral, controle, coordenação, fiscalização e aprovação dos materiais recebidos.

12.2 As entregas deverão ser realizadas pelo fornecedor especializado e competente, no decorrer da execução dos serviços, a contratada tomará medidas para evitar acidentes, pelos quais responderá isoladamente.

12.3 A fiscalização realizada não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da municipalidade ou de seus agentes e prepostos, de acordo com art. 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 RESPONSÁVEL

Itapetininga, 5 de agosto de 2024.

ELIANA MARIA FONTES LISBOA BRANDILEONE
Gestora Municipal de Assistência Social